



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MÉDIO TEJO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

CONTRATO N.º 20195550373/L-EFMT/2019

Contrato de Aquisição de acordo de utilização de espaço e equipamentos para desenvolvimento da ação de formação de Português Para Todos, do Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo, da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo (DRLVT), do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP (IEFP, IP), adjudicado por despacho/deliberação do Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo de 2019-06-06 na informação n.º I/INF/83613/2019/L-EFMT de 2019-06-06, pelo preço de 885,60€ (oitocentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), com IVA incluído à taxa legal de 23%.

Aos 11 dias do mês de junho de 2019, nesta cidade de Tomar e na sede/instalações de Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo, sita em Rua Professor Gomes Correia – Marmelais de Baixo, 2300-422 Tomar, estando presentes, como Outorgantes:

PRIMEIRO:

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. (IEFP, I.P.), instituto público, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 501442600, devidamente representado, neste ato, por:

a) Samuel dos Santos Pereira, portador do documento de identificação n.º _____, na qualidade de Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo, no uso da competência conferida ao abrigo da Deliberação (extrato) n.º 227/2018, publicada no Diário da República n.º 40, 2.ª série, de 26 de fevereiro.

SEGUNDO:

Município de Ourém, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 501280740 e sedeada em Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499, devidamente representada por:

a) _____, portador do documento de identificação n.º _____, que outorga na qualidade de Representante legal e com poderes delegados para o ato.

Entre o primeiro e segundo outorgantes é celebrado o presente contrato de acordo de utilização de espaço e equipamentos, precedido de Ajuste Direto n.º 20195550370, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art. 20º e art. 112º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, que procede à 9ª alteração do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho pelo Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo, em 2019-06-06, que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do contrato)

O Segundo Outorgante cede ao Primeiro Outorgante a utilização das instalações sitas na Escola Primária de Lombo d'Égua – Fátima, das quais tem poderes legais para a cedência das mesmas, conforme declaração sob compromisso de honra e onde o IEFP, IP desenvolverá a ação de formação de Português Para Todos.

A cedência das instalações inclui a utilização de uma sala para formação teórico-prática, para cerca de 26 formandos, em período pós-laboral, das 19H00 às 23H00, às terças-feiras e quintas-feiras.

O Segundo Outorgante compromete-se, ainda, a garantir a prestação dos serviços necessários ao desenvolvimento da ação de formação, designadamente eletricidade, água, limpeza e vigilância, climatização, acesso a WC, disponibilização de mobiliário e equipamento (cadeiras, mesas, quadro branco, projetor de vídeo, etc.) necessários à formação teórica.

Qualquer deterioração verificada no decurso do presente contrato que não seja imputável ao Primeiro Outorgante, será da inteira responsabilidade do Segundo Outorgante, que assegurará, se for caso disso, a sua reparação.

Cláusula 2.ª

(Duração da Prestação dos Serviços)

O presente contrato tem início previsto em 11-junho-2019 e termo previsto a 05-dezembro-2019.

Cláusula 3.ª

(Preço e Condições de Pagamento)

Pela execução dos serviços a que o Segundo Outorgante se vincula, face ao presente contrato, o Primeiro Outorgante pagar-lhe-á o montante global de 885,60€ (oitocentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), com IVA incluído à taxa legal de 23%; sendo o valor de 720,00€ (setecentos e vinte euros) referente ao acordo de utilização de espaços e equipamentos e o valor de 165,60€ (cento e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos) referente à taxa do IVA a 23%, suportado no ano económico de 2019 pela classificação orçamental D563601-D0202080, a que corresponde o compromisso n.º 2019300657595 da dotação do respetivo Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo.

O pagamento do encargo referido no número anterior será efetuado após a apresentação e verificação da fatura, pelo primeiro outorgante, devendo esta ser enviada diretamente para o Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MÉDIO TEJO

Cláusula 4.ª

[Denúncia]

Qualquer dos Outorgantes poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio em carta registada com aviso de receção, com pelo menos trinta dias úteis de antecedência em relação ao termo do prazo a que respeita.

Cláusula 5ª

[Rescisão do Contrato]

1. O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato sem o dever de indemnização ao Segundo Outorgante, desde que se verifique alguma das seguintes condições:
 - a. Incumprimento das obrigações dele emergentes;
 - b. Interrupção sem autorização prévia do Primeiro Outorgante, dos serviços objeto do contrato;
 - c. Motivos de força maior que inviabilizem o início ou a continuidade das ações de formação.
2. O Segundo Outorgante poderá igualmente rescindir o presente contrato, devendo, para o efeito, observar uma antecedência mínima de 60 dias.
3. O não cumprimento do prazo definido no nº anterior poderá implicar o dever de o Segundo Outorgante indemnizar o Primeiro Outorgante num valor correspondente a 10% do valor do contrato.
4. Exceptuam-se do referido nos números anteriores, as situações em que a inobservância das obrigações por parte do Segundo Outorgante resulte de caso fortuito ou de força maior.
5. A rescisão será comunicada à outra parte mediante carta registada com aviso de receção.

Cláusula 6.ª

[Foro Competente]

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga.

Neste ato foram presentes os documentos seguintes:

- a. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do artigo 55º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.
- b. Cópia da Certidão da Conservatória do Registo Predial/Contrato de Arrendamento referente às instalações objeto do presente contrato.

Cláusula 7.ª

[Gestor do Contrato]

Designa-se _____, como Gestora do contrato, nos termos do artigo 290º A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, que procede à 9ª alteração do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

CLÁUSULA 8.ª

[Dados Pessoais]

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislações nacionais aplicáveis aos dados pessoais.
2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.
3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um original, selado, em poder do Primeiro Outorgante e outro em poder do Segundo Outorgante.

O presente contrato é escrito em 2 (duas) folhas de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos representantes dos outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram.
É por assim terem acordado vão assinar.

Tomar, 11 de junho de 2019

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE